



INDICAÇÃO

9-00002978-20160217

INDICO, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a Excelentíssima Senhora Presidente da República que encaminhe ao Congresso Nacional a alteração do artigo 5º da lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978 passando a constar a seguinte redação e parágrafo 3º:

Art 5º - Não atendendo os interessados ao disposto no artigo anterior, e decorridos sessenta dias da remoção apreensão ou retenção, o veículo será vendido em leilão público, mediante avaliação.

§ 1º - Se não houver lance igual ou superior ao valor estimado, proceder-se-á à venda pelo maior lance.

§ 2º - Do produto apurado na venda serão deduzidas as despesas previstas no art. 2º da Lei e as demais decorrentes do leilão, recolhendo-se o saldo ao Banco do Brasil S.A., à disposição da pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo, ou de seu representante legal.

§ 3º - Não havendo lance, os veículos apreendidos serão destruídos e vendidos como sucata para reciclagem.

JUSTIFICATIVA

Somente em São Paulo existem hoje mais de 140 mil carros apreendidos e se



considerarmos os veículos abandonados em vias públicas, esses números podem triplicar.

Depois de muito esforço o governo paulista conseguiu autorização para destruir mais de 45 mil veículos apreendidos. A medida foi possível por meio de uma parceria com o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que autorizou essa destinação aos carros.

Além de serem criadouros de roedores e mosquitos da dengue “Aedes Aegypti”, esses veículos superlotam os pátios dificultando a ação da polícia em fortalecer a segurança e realizar novas apreensões.

Com a implantação desta medida os carros serão triturados e então separados de acordo com a categoria (ferroso, plásticos, borrachas etc) para que após reciclados possam retornar a cadeia produtiva em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/2010) não sendo permitida a venda de peças em separado.

Com esse dispositivo, reduziríamos ao máximo o tempo de estadia de cada veículo nos pátios, otimizando o processo de guarda e armazenagem dos mesmos.

Após reciclados, os veículos retornariam à cadeia produtiva originando novos produtos e logística reversa, gerando empregos e renda servindo de modelo para futuros empreendimentos.

Solicita-se, desta forma, a verificação desta Indicação Parlamentar.



Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Assunto: DIVERSOS ASSUNTOS

Local:

Bairro:

17 de fevereiro de 2016

Sala das Sessões,
Jonas Camisa Nova

Este documento foi assinado digitalmente.

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Jonas Camisa Nova, no Vd. Jacareí, 100, CEP 01319-900, Salas 1018/1019, Fone: 3396-4304. E-mail: jonascamisanova@camara.sp.gov.br